



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.573 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.424/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOLA e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 2.424/2008, de 11 de Fevereiro de 2008, passando de 31/12/2009 para 30/03/2010, para atendimento em caráter de emergência de necessidade temporária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 24/12/2009.


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CERTIDÃO

DALMONE,
PYETRA Municipal de
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma
da Lei.....

CERTIFICA, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Gandu - ES, o resumo da Lei nº. 2.573/2009, de 24 de dezembro de 2009, que "Prorroga a vigência da Lei Municipal nº. 424/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e dá outras providências", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

aixo Gandu - ES, 28 de dezembro de 2009.

Secretaria Mun. de Administração e Finanças
PYETRA DALMONE